PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.782, DE 24 DE JANEIRO DE 2002

Inclui meta no Anexo I da Lei nº 4.741, de 19 de janeiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a meta 006 no Programa 001- Processo Legislativo relativo à Câmara Municipal de Pelotas, constante do Anexo I da Lei nº 4.741, de 19 de janeiro de 2001, com a seguinte previsão:

PRIORIDADES 2002	**RECURSOS**
META 006: Alteração de Cargos e Criação de Cargos	*** Próprios**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 24 DE JANEIRO DE 2002.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Antônio Carlos Barum Brod
Secretário de Governo Substituto